



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM Nº 113/2025**

Cariacica/ES, 05 de junho de 2025

**Exmº. Sr.**

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior  
Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

10/06/2025, 08:26 sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/PMCARIACICA/Etiqueta.aspx?id=81

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA CONSULTE SEU PROCESSO sei.cariacica.es.gov.br</b>
<b>Processo:</b> 24158/2025 <b>Procedência:</b> (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC) <b>Data e Hora:</b> 10/06/2025 08:54:58 <b>Tipo:</b> Solicitação Geral (Interno) 5918/2025 <b>Assunto:</b> OFÍCIO-CMC/ADM Nº 113/2025, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 45/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2025.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/PMCARIACICA/Etiqueta.aspx?id=819091>

1/1

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 45/2025**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2025 – AUTOR: MARCELO ZONTA - DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL A PESSOAS COM CÂNCER E PACIENTES DE HEMODIÁLISE EM TRATAMENTO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, BANCÁRIOS E SERVIÇOS SIMILARES, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **04/06/2025**.

Respeitosamente,



**RENATO MACHADO**  
Presidente em exercício

AV Mario Gurgel - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003500310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO Nº 45/2025**  
**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05**  
**PROCESSO INTERNO Nº 376/2025**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO  
PREFERENCIAL A PESSOAS COM CÂNCER E  
PACIENTES DE HEMODIÁLISE EM  
TRATAMENTO NOS ESTABELECIMENTOS  
COMERCIAIS, BANCÁRIOS E SERVIÇOS  
SIMILARES, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.**

**Art. 1º** - Os pacientes em tratamento de câncer e hemodiálise terão atendimento preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários e serviços similares, no município de Cariacica.

**Parágrafo único** - A preferência e a prioridade de que trata o “caput”, deste artigo implica em que os beneficiários não se sujeitem as filas comuns, além da adoção de medidas que promovam agilidade ao atendimento e a prestação de serviços, incluindo-se os serviços bancários mesmo que o beneficiário não seja cliente da agência bancária.

**Art. 2º** - Todos os estabelecimentos discriminados no Artigo 1º deverão obrigatoriamente afixar visível a informação sobre o benefício concedido pela presente lei, incluindo o número e a data de publicação.

**Art.3º** - Para receber o atendimento preferencial de que trata o presente projeto de lei, o paciente apresentará laudo médico comprobatório de seu estado clínico, que contenha o CID correspondente, com data não superior a 90 dias.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

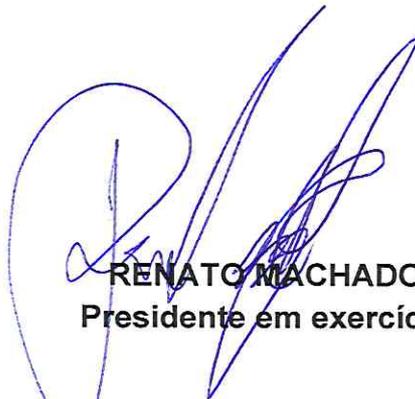
AUTÓGRAFO Nº 45/2025  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05  
PROCESSO INTERNO Nº 376/2025

**Art.4º** – O Poder Executivo regulamentará o presente projeto de lei, no que lhe couber e for necessário para seu cumprimento efetivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 05 de junho 2025.



**RENATO MACHADO**  
Presidente em exercício



**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
1º Secretário



**JADES DE AMORIM PEREIRA**  
2º Secretário em exercício

